RELATÓRIO
MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: **janeiro e fevereiro | 2025**

Referente ao processo de recuperação judicial n.º 0013982-09.2023.8.16.0017, ajuizado por **MB&O Brands Indústria e Comércio de Confecçções Ltda., P.M.G Previato Indústria e Comércio de Confecções Ltda.** e **D.A.P Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, Estado do Paraná.

AUXILIA
CONSULTORES

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

AUXILIA CONSULTORES

SUMÁRIO

I. ESCOPO DO PRESENTE TRABALHO 3

II. ESTRUTURA DA DEVEDORA E QUADRO DE COLABORADORES 3

III. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO SUJEITO 5

IV. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS 6

a) Desempenho Operacional – Fevereiro de 2025 6

b) Reunião de Rotina – 07/02/2025 8

V. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 10

a) Inconsistências nos Demonstrativos da MB&O Brands: Pendentes Esclarecimentos para Apresentação do RMA 10

b) Da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores 13

VI. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS 14

a) P.M.G Previato Indústria e Comércio de Confecções Ltda.: 14

b) D.A.P Indústria e Comércio de Confecções Ltda.: 30

VII. CRONOGRAMA PROCESSUAL 42

VIII. ENCERRAMENTO 43

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

I. ESCOPO DO PRESENTE TRABALHO

A presente recuperação judicial tem como parte as devedoras **MB&O Brands Indústria e Comércio de Confecções Ltda.** (nome anterior: J.G. Previato Ltda.)[1], **P.M.G Previato Indústria e Comércio de Confecções Ltda.** e **D.A.P Indústria e Comércio de Confecções Ltda.** (esta última incluída no polo ativo por meio da decisão de seq. 99). As três pessoas jurídicas são denominadas no feito como **Grupo Mondabelle**. O grupo atua no setor têxtil na cidade de Maringá (PR), com filiais nas cidades de Maringá (PR), Cianorte (PR), Brusque (SC) e Cedral (SP), atuando na confecção e venda de roupas femininas.

O Grupo Mondabelle segue com sua estrutura operacional integrada, onde as empresas MB&O Brands, D.A.P Previato e P.M.G Previato desempenham funções distintas, mas complementares. Com a transição tributária, MB&O passou a ser responsável pelas vendas B2B, a D.A.P pela comercialização B2C e a P.M.G pela fabricação dos produtos.

II. ESTRUTURA DA DEVEDORA E QUADRO DE COLABORADORES

As devedoras que compõem o grupo em recuperação judicial atuam como Sociedade Limitada Unipessoal, apresentando, no mês em análise, a seguinte composição:

[1] Razão social alterada em 19/10/2024, cf. 7ª Alteração Contratual: seq. 7.6.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO	DEVEDORA
Jacira Garcia Previato	Sócia Administradora	**MB&O Brands Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**
Priscila Daiana Previato	Sócia Administradora	**P.M.G Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**
Roselene Previato Valério	Sócia Administradora	**D.A.P Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**

As Devedoras apresentavam, em fevereiro de 2025**,** um total geral de 71 funcionários em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a admissão de 6 novos colaboradores e demissão de 5 funcionários, conforme o gráfico abaixo:

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

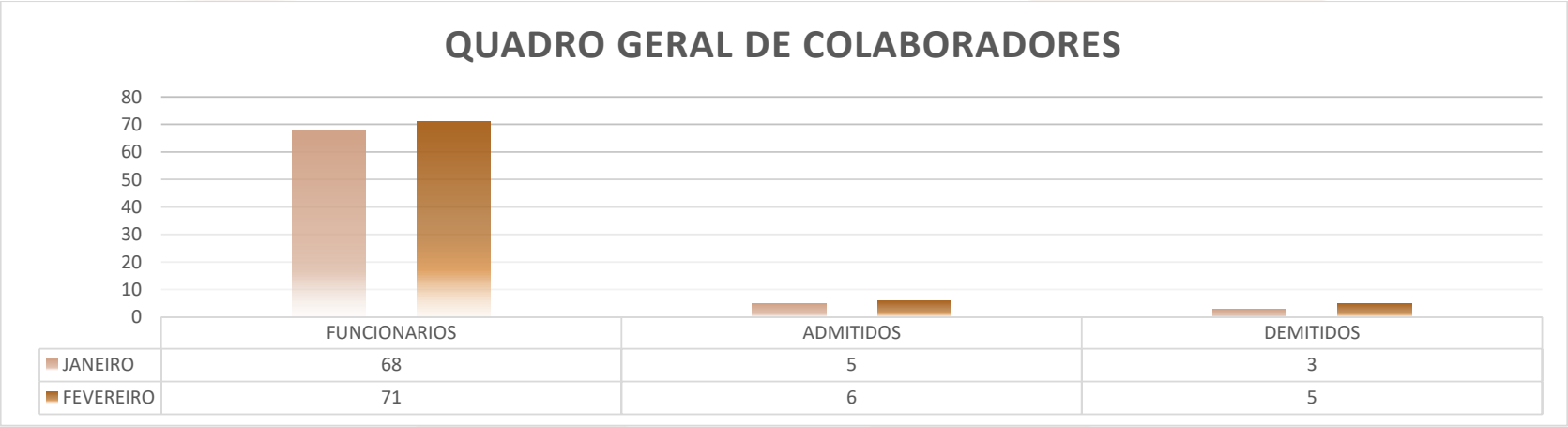

III. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO SUJEITO

A situação do passivo ora apresentada decorre da verificação de crédito realizada pela Administração Judicial com fulcro no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, cuja relação foi apresentada aos autos por meio do seq. 147. Desta feita, os valores e classificações identificados após análise documental e apreciação das habilitações e divergências apresentadas pelos credores consistem em:

Natureza atribuída	MB&O Brands Ind. e Com. Confec. Ltda.	P.M.G Previato Ind. e Com. Confec. Ltda.	D.A.P Ind. e Com. Confec. Ltda.	Total por natureza atribuída
Classe I - Trabalhista	R$ 0,00	R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 42.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Classe II – Garantia Real	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Classe III – Quirografária	R$ 1.696,615,28	R$ 1.831.156,02	R$ 260.933,86	R$ 3.788.705,16
Classe IV - ME EPP	R$ 26.997,69	R$ 183.353,65	R$ 21.985,49	R$ 232.336,83

IV. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

a) Desempenho Operacional – Fevereiro de 2025

Em fevereiro de 2025, o Grupo Mondabelle enfrentou uma série de desafios operacionais que impactaram diretamente os resultados financeiros e o desempenho das empresas integrantes do grupo. Abaixo estão os principais pontos observados:

1. **Desempenho da Produção e Capacidade Operacional:** A produção no mês de fevereiro ficou aquém da capacidade plena, com uma produção de 2.000 peças, 15 a 20% abaixo da capacidade total de 2.500 peças. O fornecimento de matéria-prima está estável, mas as dificuldades de caixa devido à retração nas vendas têm impactado o processo de compras.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

2. **Estoque e Logística:** O volume de estoque de produtos acabados está 15% acima do necessário, principalmente devido às vendas fracas no último trimestre de 2024 e ao saldo remanescente da coleção de 2022. A gestão de estoque é feita por meio de ERP.

3. **Desempenho das Vendas:** O mês de fevereiro registrou vendas fracas, com o mercado claramente travado e uma redução no volume de pedidos. A meta foi atingida em 70%, o que reflete um cenário de dificuldade nas vendas. Apesar disso, campanhas promocionais foram realizadas tanto no atacado quanto no varejo para impulsionar as vendas. No entanto, o fluxo de vendas continua aquém das expectativas. A inadimplência permaneceu na média de 5%, sem grandes variações.

4. **Marketing e Estratégias de Vendas:** Houve um investimento contínuo em marketing digital e redes sociais, mas a eficiência dessas ações ainda não foi mensurada para o mês. A troca de responsável pelos anúncios, com a contratação de uma colaboradora interna no departamento de marketing são mudanças que podem gerar resultados positivos a curto e médio prazo. Embora a estratégia de marketing tenha se concentrado em engajamento e aumento de seguidores, o impacto direto nas vendas ainda está sendo avaliado.

5. **Fluxo de Caixa e Despesas Operacionais:** O fluxo de caixa continua limitado. Embora os pagamentos a colaboradores estejam em dia, há alguns atrasos com fornecedores. As despesas operacionais seguem dentro da normalidade, com uma estrutura enxuta que foi mantida após os cortes de gastos realizados em 2023.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

6. **Recursos Humanos e Produtividade:** O nível de produtividade da equipe tem sido variável. Mudanças e movimentações internas estão sendo feitas para melhorar o desempenho nas áreas de comercialização e produção. A performance dos representantes da Originá Exclusive também ficou abaixo da expectativa, o que resultou em mudanças previstas para a coleção de verão de 2025.

7. **Perspectivas e Planos Futuros:** Os principais desafios enfrentados em fevereiro foram o fluxo de caixa limitado e as vendas travadas. O Grupo não planeja diversificar seus produtos no momento. A Originá Exclusive, por outro lado, entrará em duas novas áreas e lançará 10 mostruários para a coleção de verão de 2025, com o objetivo de ampliar sua presença no mercado.

b) Reunião de Rotina – 07/02/2025

Na reunião de rotina realizada em 07 de fevereiro de 2025, o gerente administrativo, Sr. Marcos, apresentou um panorama do desempenho operacional do Grupo Mondabelle. Durante o período de março a agosto de 2024, o faturamento manteve-se dentro do ponto de equilíbrio da empresa. No entanto, em setembro, houve uma desaceleração nas vendas, seguida de um pequeno aumento no final do mês. Outubro apresentou um faturamento pífio, e dezembro não teve resultados significativos. Já janeiro de 2025 foi considerado ruim, com um desempenho muito aquém das expectativas.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Em fevereiro, foram realizadas trocas em três cargos de gerência. Um dos gerentes pediu demissão, enquanto os outros dois foram substituídos em razão da não entrega dos resultados esperados. As unidades afetadas pelas mudanças foram as de Maringá, Brusque e São José do Rio Preto.

O principal problema identificado por Marcos para a retração nas vendas foi a baixa performance no varejo atualmente, mas destacou que o maior fator que causou a crise em 2022 foi o erro nas coleções daquele ano. Em relação às coleções mais recentes, o acerto foi considerado apenas 60%, sendo que o objetivo é alcançar 80% para garantir resultados positivos para a marca. Esse índice de acerto impacta diretamente o estoque, pois o excedente das coleções vai para o estoque, mas a saída dos produtos é muito lenta. Como exemplo, Marcos mencionou o estoque majoritariamente composto pela coleção de 2022, que, dois anos depois, ainda apresenta saldo significativo.

Marcos também mencionou que, embora 2024 não tenha sido um ano ruim, ele ficou aquém das expectativas devido aos resultados frustrantes do último trimestre. Durante a reunião, ele informou que o faturamento da **Originá Exclusive** começou a ser contabilizado em fevereiro. Até o momento da reunião, o faturamento estava em torno de R$ 800.000,00, com a previsão de que até o fechamento do mês esse valor poderia chegar a R$ 1.000.000,00. No entanto, ele ressaltou que esse total corresponde às vendas acumuladas de quatro meses, enquanto a expectativa para a primeira coleção de inverno era de R$ 3 milhões.

Durante a reunião, também foram discutidos os cuidados necessários com os golpes na internet. Marcos relatou que, no final de novembro de 2024, o Grupo sofreu um débito de R$ 3.000,00 devido a cartão clonado e que, ainda no ano anterior, o total de perdas com golpes chegou a R$ 18.000,00, ocasionadas pela liberação de vendas no varejo por link de pagamento sem validação do sistema antifraude. Contudo, com a

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

implementação de um sistema antifraude, o Grupo conseguiu contestar as transações fraudulentas para obter o reembolso dos valores. Marcos também informou que, recentemente, a página da empresa foi clonada, o que levou ao registro de boletim de ocorrência.

Por fim, sobre as operações com a **Lake Bank S/A**, Marcos esclareceu que as operações envolvem **antecipações de títulos**. Ele explicou que, quando o Grupo vende produtos no valor de, por exemplo, R$ 100.000,00 em cheques, esses valores são descontados com a Lake. A Lake repassa o valor líquido para a conta do Grupo e, conforme os cheques vencem, caso não sejam pagos, o Grupo precisa reembolsar a Lake pelo valor não compensado, acrescido de tarifa de devolução e juros.

V. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Inconsistências nos Demonstrativos da MB&O Brands: Pendentes Esclarecimentos para Apresentação do RMA

Conforme mencionado no relatório apresentado anteriormente (tópico V, item “a”, do seq. 15.2), a Administração Judicial decidiu postergar a apresentação do Relatório Mensal de Atividade referente à devedora MB&O Brands para momento posterior, até que fossem realizadas as retificações nas inconsistências detectadas nos demonstrativos de dezembro de 2024.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Em 05 de fevereiro de 2025, a Administração Judicial solicitou a verificação e correção dos apontamentos identificados, com o intuito de evitar problemas no âmbito fiscalizatório e garantir a precisão do resultado do exercício.

No dia 20 de fevereiro de 2025, o gerente administrativo, Sr. Marcos, informou que havia uma inconsistência na consolidação da conta de estoque da matriz com as filiais e que a assessoria contábil estava em contato com o suporte técnico do sistema contábil para localizar a causa e resolver a situação.

Em 25 de fevereiro de 2025, o Sr. Marcos forneceu uma atualização adicional, indicando que a inconsistência identificada envolve a apuração de notas de consignação, o que ocasionou um saldo acumulado de 1,5 milhão na conta de transição. A devedora esclareceu que esse saldo não condizia com a realidade e que a assessoria contábil estava em processo de validação das informações para corrigir o erro.

Em contato direto Sr. Marcos, ele relatou certa dificuldade em obter um retorno célere da assessoria contábil, além da falta de respostas claras e transparentes. Até o dia 25 de fevereiro de 2025, o Sr. Marcos informou que a contabilidade estava em processo de revalidação e ajustes nas contas, mas ainda não havia informações conclusivas sobre o que foi apurado ou corrigido pela contabilidade.

Somente em **27 de março de 2025** foi recebido o demonstrativo retificado de dezembro, acompanhado do demonstrativo de novembro de 2024, que também sofreu alterações. Contudo, verificou-se que o saldo inicial registrado no balancete retificado de novembro não correspondeu com o saldo final registrado no balancete, apresentando uma divergência de R$ 644.300,02:

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

AUXILIA CONSULTORES

Empresa: **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 16.947.332/0001-18 Número livro: 0001
Periodo: 01/10/2024 - 31/10/2024
CONSOLIDADO (Empresas: 4641,4642,4643,3763)

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**2.423.994,59D**	**1.388.241,14**	**1.227.503,57**	**2.584.732,16D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.122.606,82D**	**1.388.241,14**	**1.224.691,52**	**2.286.156,44D**
3	**1.1.01**	**DISPONIBILIDADE**	**20.634,31D**	**448.861,68**	**439.717,91**	**29.778,08D**
4	**1.1.01.01**	**CAIXA GERAL**	**851,95D**	**2.339,30**	**1.256,68**	**1.934,57D**
10101	1.1.01.01.0001	CAIXA	851,95D	2.339,30	1.256,68	1.934,57D

Empresa: **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 16.947.332/0001-18 Número livro: 0001
Periodo: 01/11/2024 - 30/11/2024
CONSOLIDADO (Empresas: 4641,4642,4643,3763)

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**3.229.032,18D**	**3.776.988,10**	**3.663.428,76**	**3.342.591,52D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.961.986,65D**	**3.025.342,82**	**2.974.339,60**	**3.012.989,87D**
3	**1.1.01**	**DISPONIBILIDADE**	**29.778,08D**	**502.743,35**	**480.439,45**	**52.081,98D**
4	**1.1.01.01**	**CAIXA GERAL**	**1.934,57D**	**0,00**	**1.716,48**	**218,09D**
10101	1.1.01.01.0001	CAIXA	1.934,57D	0,00	1.716,48	218,09D

Além disso, os demonstrativos retificados não foram acompanhados de um parecer técnico da contabilidade das devedoras, mas apenas uma lista contendo as contas alteradas, com destaques diretos no balancete. Não foi possível identificar quais alterações foram efetivamente realizadas nas contas listadas, tampouco foi informada a razão dessas alterações.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

No dia seguinte, em **28 de março de 2025**, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos adicionais sobre as modificações feitas nos demonstrativos e, em contato direto com o Sr. Marcos, reiterou a importância de garantir a transparência nos ajustes realizados. A transparência é essencial, pois interfere diretamente nas informações que serão apresentadas no Relatório Mensal de Atividade, o qual deve refletir com precisão a situação financeira e econômica da devedora, além de permitir a rastreabilidade dos lançamentos realizados, e possibilidade a identificação de lançamentos desconsiderados, se for o caso. No entanto, até o momento, seguimos sem respostas concretas.

O Sr. Marcos informou que, em 28 de março de 2025, foi recebido o balancete de janeiro e fevereiro da MB&O, solicitou o período de 31 de março a 04 de abril de 2025 para alinhar todas as informações.

A Administração Judicial, em razão das inconsistências detectadas e da falta de transparência nas retificações realizadas, decidiu adiar novamente a apresentação do RMA referente à MB&O Brands. A decisão foi tomada com o objetivo de garantir que as informações apresentadas sejam verídicas, concretas e representem fielmente a realidade financeira da empresa, evitando distorções ou interpretações equivocadas que possam prejudicar os credores e o andamento da recuperação judicial

b) Da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores

Na data de 19/02/2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, do Grupo Mondabelle, conforme transmitida em tempo real na plataforma do Youtube (https://www.youtube.com/live/iNut5XTbU7k). Na oportunidade, os credores deliberaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativos, acostados respectivamente nos evs. 73.2, 117.2 e 263.2 dos autos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

principais. Resta pendente a homologação dos termos da assembleia pelo juízo para eventual decisão concessiva da recuperação judicial, como também a apresentação pelas devedoras das CNDs, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005.

VI. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS

Inicialmente, cumpre esclarecer que as informações ora relatadas foram fornecidas pelas devedoras por meio da Escrituração Contábil, Contas e Demonstrativos Mensais, na forma do art. 52, IV, da LREF, respondendo estas por sua conformidade e genuinidade. Ainda, embora se trate de recuperação judicial em regime de consolidação substancial, as devedoras possuem regimes contábeis próprios, sendo, por este motivo, discriminadas individualmente, na forma dos itens subsequentes.

a) P.M.G Previato Indústria e Comércio de Confecções Ltda.:

ATIVO: No que toca ao ativo da devedora em análise, cujo saldo total no mês de janeiro de 2025 foi de R$ 5,54 milhões, a evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo, subdividida entre (i) ativo circulante e (ii) ativo não circulante:

BALANÇO PATRIMONIAL	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
ATIVO	5.613,34	100,0%	0,2%	5.566,97	100,0%	-0,8%	5.549,03	100,0%	-0,3%
ATIVO CIRCULANTE	5.386,30	96,0%	0,2%	5.345,73	96,0%	-0,8%	5.330,68	96,1%	-0,3%

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Caixa e Equivalente de Caixa	22,16	0,4%	-61,6%	14,64	0,3%	-33,9%	23,98	0,4%	63,8%
Clientes (Duplicatas a Receber)	3,88	0,1%	0,0%	0,39	0,0%	0,0%	0,41	0,0%	0,0%
Outros Créditos	3.422,98	61,0%	1,9%	3.393,39	61,0%	-0,9%	3.376,27	60,8%	-0,5%
Estoques	1.937,28	34,5%	-0,6%	1.926,70	34,8%	0,0%	1.930,03	34,8%	-0,4%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**227,04**	**4,0%**	**0,0%**	**221,24**	**4,0%**	**-2,6%**	**218,34**	**3,9%**	**-1,3%**
Outros Créditos	10,56	0,0%	0,0%	8,34	0,0%	0,0%	8,34	0,0%	100,0%
Imobilizados operacional	216,48	3,9%	0,0%	212,90	3,8%	-1,7%	210,00	3,8%	-1,4%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

O **ativo total** reflete todos os recursos econômicos controlados pela devedora. Ele é composto pela soma do **ativo circulante** e do **ativo não circulante**. No mês de janeiro de 2025, o ativo total apresentou uma redução de R$ 17.843,26, passando de R$ 5.566.871,81 para R$ 5.549.028,55 ao final.

O **ativo circulante**, que abrange bens e direitos passíveis de conversão em dinheiro no curto prazo, sofreu uma redução de R$ 14.945,76, variando de R$ 5.345.630,37 para R$ 5.330.684,61.

1. **Disponibilidade (Caixa e Equivalentes de Caixa)**: a conta, como um todo, apresentou um aumento de R$ 9.336,99, saindo de R$ 14.638,21 para R$ 23.975,20, refletindo os seguintes movimentos internos:

1.1 **Caixa:** Representa os recursos em espécie disponíveis. Teve um aumento de R$ 946,76, passando de R$ 479,55 para R$ 1.426,31, refletindo entradas diretas em numerário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

1.2 Bancos Conta Movimento: Refere-se aos valores depositados em contas correntes para movimentação. O saldo aumentou de R$ 1.415,71 para R$ 11.904,67, um acréscimo de R$ 10.488,96, impulsionado principalmente por entradas em contas bancárias do Sicoob.

1.3 Aplicações de Liquidez Imediata: Compreende recursos aplicados com possibilidade de resgate imediato. A conta apresentou uma elevação de R$ 753,90, passando de R$ 12.742,95 para R$ 13.496,85, refletindo nova aplicação efetuada junto ao Banco Santander.

2. Duplicatas a Receber: Refere-se a valores de vendas efetuadas a prazo, representadas por títulos de crédito emitidos contra os clientes. A conta apresentou uma leve redução de R$ 21,84, saindo de R$ 411,13 para R$ 389,29, refletindo recebimentos parciais no período.

3. Valores a Receber (Outros Créditos): Registrados separadamente da disponibilidade, mas ainda dentro do circulante, referem-se a créditos decorrentes de relações comerciais ou operacionais, como adiantamentos, impostos a recuperar e mútuos. A conta apresentou uma redução de R$ 27.642,66, variando de R$ 3.404.326,69 para R$ 3.376.684,03, com os seguintes movimentos internos:

3.1 Adiantamentos a Funcionários: Representam valores concedidos antecipadamente a empregados, como adiantamentos salariais e de férias. A conta apresentou uma redução de R$ 34.125,59, passando de R$ 40.718,40 para R$ 6.592,81, reflexo de reembolsos e compensações realizados ao longo do mês.

3.2 Adiantamentos a Fornecedores: Refere-se a pagamentos realizados previamente por mercadorias ou serviços a serem entregues. O saldo passou de R$ 16.893,36 para R$ 23.147,36, um aumento de R$ 6.254,00, possivelmente ligado a novos pedidos de produção ou aquisição de matéria-prima.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

3.3 Impostos a Recuperar/Compensar: Contempla créditos fiscais, especialmente de ICMS. A conta manteve-se estável em R$ 10.548,14, sem movimentações no período.

3.4 Outras Contas a Receber – Empréstimos a Terceiros: Representam valores concedidos à PD Previato EIRELI ME, que permanece com saldo inalterado de R$ 3.336.813,05. Como já esclarecido no relatório inicial (seq. 1.2), trata-se de um empréstimo vinculado à empresa que teve sua inscrição estadual cancelada.

4. Estoques: Representam os bens mantidos pela empresa para revenda, transformação ou uso no processo produtivo, bem como mercadorias em trânsito e estoques de terceiros sob sua custódia. A conta registrou um aumento de R$ 3.359,90, passando de R$ 1.926.665,47 para R$ 1.930.025,37, com os seguintes desdobramentos:

4.1 Mercadorias, Insumos e Produtos: Refere-se aos estoques próprios destinados à revenda (R$ 1.501.847,84) e à matéria-prima (R$ 133.513,63) utilizada na fabricação de produtos. Houve um aumento total de R$ 25.778,97 nessa rubrica, refletindo novas aquisições para recomposição de estoque ou ampliação da produção, totalizando R$ 1.635.361,47 ao final do período.

4.2 Transferência de Mercadorias (R$ 436.230,13): Representa mercadorias em trânsito entre unidades ou em processo de remessa/entrada. O saldo sofreu uma leve redução de R$ 111,93, saindo de R$ 436.342,06 para R$ 436.230,13, o que indica que parte das mercadorias em trânsito foi efetivamente recebida ou transferida.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

4.3 Estoque de Terceiros em Nosso Poder (R$ 119.259,09 – saldo credor): Refere-se a bens de propriedade de terceiros que se encontram sob a guarda da empresa, especialmente para industrialização ou consignação. O saldo manteve-se estável no período, sem movimentações relevantes.

O **ativo não circulante**, que compreende bens e direitos com expectativa de realização no longo prazo, registrou uma redução de R$ 2.897,50, variando de R$ 221.241,44 para R$ 218.343,94.

! A principal alteração no período ocorreu na conta imobilizado, que representa os bens físicos utilizados nas operações da empresa, como veículos, instalações e equipamentos. O saldo bruto do imobilizado reduziu-se de R$ 212.900,68 para R$ 210.003,18, refletindo o reconhecimento da depreciação do período, no montante de R$ 2.897,50.

PASSIVO: No que toca ao passivo da devedora em análise, cujo saldo total no mês de janeiro de 2025 foi de R$ 5,54 milhões, a evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo, subdividida em (i) passivo circulante e (ii) patrimônio líquido:

BALANÇO PATRIMONIAL	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
PASSIVO	**5.613,34**	**100,0%**	**0,2%**	**5.566,97**	**100,0%**	**-0,8%**	**5.549,02**	**100,0%**	**-0,3%**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.271,46**	**76,1%**	**7,2%**	**4.479,44**	**80,5%**	**4,9%**	**4.779,06**	**86,1%**	**6,7%**
Empréstimos e Financiamentos	2.017,42	35,9%	2,3%	2.258,24	40,6%	11,9%	2.404,01	43,3%	6,5%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Fornecedores	384,77	6,9%	-3,4%	404,60	7,3%	5,2%	473,31	8,5%	17,0%
Obrigações tributarias	804,08	14,3%	0,0%	761,67	13,7%	-5,3%	742,90	13,4%	-2,5%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	520,82	9,3%	7,2%	290,06	5,2%	-44,3%	289,69	5,2%	-0,1%
Outras Obrigações a Pagar	544,36	9,7%	0,0%	764,86	13,7%	0,0%	869,16	15,7%	0,0%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.341,88**	**23,9%**	**-17,1%**	**1.087,53**	**19,5%**	**-19,0%**	**769,96**	**13,9%**	**-29,2%**
Capital Social	70,00	1,2%	0,0%	70,00	1,3%	0,0%	70,00	1,3%	0,0%
Lucros Acumulados	2.604,12	61,0%	0,0%	2.604,12	58,1%	0,0%	1.018,36	21,3%	-60,9%
Prejuízo do Exercício	- 1.332,24	-23,7%	26,1%	- 1.586,59	-28,5%	19,1%	- 318,40	-5,7%	-79,9%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

O **passivo total** representa todas as obrigações e responsabilidades financeiras da devedora. No caso em análise, está composto pelo **passivo circulante** e pelo **patrimônio líquido**, não havendo registro de passivo não circulante. No período analisado, o passivo total apresentou uma redução de R$ 17.843,26, passando de R$ 5.566.871,81 no início do mês para R$ 5.549.028,55 ao final de janeiro de 2025.

! Destaca-se que, embora o balancete apresente o valor de R$ 5.867.427,56 como saldo final do passivo total, tal montante não considera o prejuízo efetivamente apurado no período, de R$ 318.399,01, o qual não foi lançado na conta de patrimônio líquido em razão da forma de apuração de resultado adotada pela contabilidade.

O **passivo circulante**, que engloba obrigações financeiras com vencimento no curto prazo, geralmente em até 12 meses, registrou um aumento de R$ 300.555,75, passando de R$ 4.478.508,41 para R$ 4.779.064,16, com variações nas seguintes contas:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

1. Empréstimos e Financiamentos: Agrupa dívidas com instituições financeiras, pessoas físicas e jurídicas. A conta apresentou um acréscimo de R$ 145.768,62, passando de R$ 2.258.236,64 para R$ 2.404.005,26. Dentre as obrigações lançadas neste grupo, destacam-se aquelas que apresentaram movimentação relevante no período:

1.1 Empréstimos – Rafael Fernando Colombari: O saldo reduziu de R$ 59.680,10 para R$ 48.416,10, refletindo amortização de R$ 11.264,00 no período.

1.2 Empréstimos – C. Garantia - Bradesco: O saldo evoluiu de R$ 522.391,72 para R$ 519.305,49, com uma redução de R$ 3.086,23, decorrente de pagamento parcial da obrigação.

! As demais obrigações com Banco Itaú, MB&O Brands, DAP Indústria, Priscila Daiana Previato e outras fontes de financiamento não apresentaram variações nos saldos.

2. Fornecedores: Representa obrigações com terceiros pela aquisição de bens e serviços. Houve um aumento de R$ 68.709,75, com o saldo passando de R$ 404.603,13 para R$ 473.312,88, refletindo maior volume de compras a prazo ou postergação de pagamentos.

3. Obrigações Tributárias: Refere-se a impostos e contribuições a recolher, incluindo tanto os tributos correntes quanto os débitos fiscais parcelados junto à Receita Federal e demais órgãos. No período, essa conta apresentou uma redução de R$ 18.772,15, passando de R$ 761.673,07 para R$ 742.900,92 ao final de janeiro de 2025, sendo R$ 299.338,95 referentes a tributos correntes e R$ 443.561,97 em parcelamentos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

- As obrigações tributárias correntes abrangem tributos exigíveis no curto prazo e apresentaram saldo significativo. A manutenção ou leve incremento desses saldos indica a postergação de pagamentos de tributos correntes vencidos no mês. Por outro lado, os parcelamentos tributários registraram uma redução de R$ 9.132,93, passando de R$ 452.694,90 para R$ 443.561,97, reflexo do pagamento parcial de parcelas dos débitos regularizados.

4. **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** Compreende salários, férias, 13º salário e encargos sociais a pagar. O saldo se manteve relativamente estável em R$ 289.686,41, refletindo ajustes entre provisões e pagamentos ocorridos no mês.

5. **Outras Obrigações a Pagar:** Inclui adiantamentos de clientes e outras contas operacionais. O saldo passou de R$ 764.863,12 para R$ 869.158,69, um aumento de R$ 104.295,57, indicando entradas antecipadas de recursos por vendas ou pedidos em aberto.

! **Destaca-se que o saldo inicial do passivo circulante de janeiro de 2025, registrado no balancete apresentado, não corresponde ao saldo final registrado no balancete de dezembro de 2024.**

Enquanto o balancete de janeiro de 2025 registra o saldo inicial de R$ 4.478.508,41, o balancete de dezembro de 2024 apresenta saldo final de R$ 4.479.435,76, evidenciando uma diferença de R$ 927,35:

Descrição	Valor (RS)
Saldo final do passivo circulante – dez/2024	4.479.435,76
Saldo inicial do passivo circulante – jan/2025	4.478.508,41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Diferença apurada	927,35

Apurou-se que a diferença de R$ 927,35 entre os saldos de abertura decorre de um possível ajuste realizado na conta "ICMS sobre Compras Antecipadas", cujos saldos estavam assim distribuídos:

Descrição	Saldo em dez/2024 (R$)	Saldo em jan/2025 (R$)	Diferença (R$)
ICMS sobre Compras Antecipadas	945,04	17,69	927,35

Considerando que a diferença pode se tratar de ajuste contábil realizado ainda no mês de dezembro, após o recebimento dos demonstrativos daquele período e a respectiva apresentação do Relatório Mensal de Atividades, foram enviadas, na presente data (01/04/2025), novas solicitações de esclarecimentos.

Desse modo, para fins de registro e apresentação de informação fidedigna, ao se comparar o saldo final registrado no balancete de dezembro de 2024 (R$ 4.479.435,76) com o saldo final de janeiro de 2025 (R$ 4.779.064,16), verifica-se um aumento total de R$ 299.628,40 no passivo circulante.

O **passivo não circulante** compreende obrigações de longo prazo, ou seja, aquelas com vencimento superior a um ano. Essas contas são importantes para entender o endividamento estrutural da empresa e avaliar sua capacidade de suportar dívidas no futuro. No entanto, não há registros de passivo não circulante no balancete analisado, indicando que todas as obrigações da empresa estão concentradas no curto prazo.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

O **patrimônio líquido** representa os recursos próprios da devedora, compostos pelo capital social, lucros ou prejuízos acumulados e outros ajustes patrimoniais. No período analisado, o patrimônio líquido permaneceu inalterado em R$ 1.088.363,40, pois o prejuízo apurado no mês de janeiro de 2025, no valor de R$ 318.399,01, ainda não foi registrado contabilmente.

- Caso o prejuízo fosse devidamente contabilizado, o patrimônio líquido ajustado ao final de janeiro seria de R$ 769.964,39, refletindo com maior fidedignidade a posição patrimonial da empresa no encerramento do período de janeiro de 2025.

A composição detalhada é a seguinte:

1. **Capital Social:** Corresponde aos aportes realizados pelos sócios para a constituição e manutenção das atividades. Manteve-se estável em R$ 70.000,00 ao longo do período.

2. **Lucros Acumulados:** Representam os resultados líquidos apurados em exercícios anteriores. Permaneceu inalterado em R$ 1.018.363,40, já que o resultado do mês de janeiro/2025 ainda não foi contabilmente reconhecido.

3. **Prejuízo do Período**: O prejuízo apurado do exercício em análise foi de R$ 318.399,01, valor que ainda não foi incorporado ao patrimônio líquido, mas deve ser considerado na análise patrimonial.

- **Destaca-se que o cálculo do saldo inicial do patrimônio líquido de janeiro de 2025 não corresponde ao patrimônio líquido apurado no encerramento de dezembro de 2024.**

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Enquanto o balancete de janeiro de 2025 registra o saldo inicial de R$ 1.088.363,40, o balancete de dezembro de 2024 apresentou patrimônio líquido de R$ 1.087.532,97, evidenciando uma diferença de R$ 839,43.

Verifica-se que a contabilidade da devedora ajustou o prejuízo do exercício de dezembro de 2024 para o valor de R$ 1.585.756,65, enquanto a análise do balancete de dezembro demonstra um prejuízo de R$ 1.586.547,68:

248	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**1.585.756,65D**	**0,00**	**0,00**	**1.585.756,65D**
24252	LUCRO NO EXERCÍCIO	1.826.989,01C	0,00	0,00	1.826.989,01C
24253	PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	3.412.745,66D	0,00	0,00	3.412.745,66D

RESULTADO DO MES	0,00	254.461,42	151,38	254.310,04D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.332.237,64D	4.618.025,84	3.031.478,16	1.586.547,68D

Considerando que a diferença pode se tratar de ajuste contábil realizado ainda no mês de dezembro, após o recebimento dos demonstrativos daquele período e a respectiva apresentação do Relatório Mensal de Atividades, foram enviadas, na presente data (01/04/2025), novas solicitações de esclarecimentos.

Desse modo, para fins de registro e apresentação de informação fidedigna, ao se levar em consideração o saldo patrimonial apurado ao final de dezembro (R$ 1.087.532,97) e o prejuízo do exercício de janeiro de 2025 (R$ 318.399,02), o saldo ajustado do patrimônio líquido ao final de janeiro seria de R$ 769.133,96, refletindo com maior precisão a posição patrimonial da empresa.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

AUXILIA CONSULTORES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO "DRE": Quanto à **DRE** da devedora em análise, composta por (i) receita operacional bruta; (ii) custos totais; e (iii) prejuízo do período, sua evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
Receita Operacional Bruta	37,33	100,0%	-84,20%	0,00	100,0%	0,00%	0,00	0,0%	#DIV/0!
Deduções	-2,58	-6,9%	-92,81%	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	#DIV/0!
RECEITA LIQUIDA	**34,75**	**93,1%**	**-82,66%**	**0,00**	**0,0%**	**0,00%**	**0,00**	**0,0%**	**#DIV/0!**
Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-221,35	-593,0%	-15,87%	-148,43	0,0%	-32,94%	-173,04	0,0%	16,58%
RESULTADO BRUTO	**-186,60**	**-499,9%**	**197,85%**	**-148,43**	**0,0%**	**-20,45%**	**-173,04**	**0,0%**	**16,58%**
Despesas Operacionais	**-89,30**	**-239,2%**	**11,32%**	**-105,92**	**0,0%**	**18,61%**	**-145,36**	**0,0%**	**37,25%**
De Vendas	-53,85	-144,3%	15,80%	-59,43	0,0%	10,37%	-109,41	0,0%	84,09%
Administrativas	-33,28	-89,2%	10,30%	-27,26	0,0%	-18,09%	-29,52	0,0%	8,29%
Tributárias	-0,53	-1,4%	239,32%	-0,53	0,0%	0,00%	-2,13	0,0%	298,77%
Despesas Financeiras	-1,63	-4,4%	-53,86%	-18,84	0,0%	1052,65%	-4,31	0,0%	-77,13%
Outras Receitas	0,00	0,0%	0,00%	0,15	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	**-275,90**	**-739,1%**	**93,11%**	**-254,35**	**0,0%**	**-7,81%**	**-318,40**	**0,0%**	**25,18%**
RESULTADO DO EXRCÍCIO	**-275,90**	**-739,1%**	**93,11%**	**-254,35**	**0,0%**	**-7,81%**	**-318,40**	**0,0%**	**25,18%**
EBITDA	**-274,27**	**-734,8%**	**96,85%**	**-235,51**	**0,0%**	**-14,13%**	**-314,09**	**0,0%**	**33,37%**

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

O **Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)** é um relatório contábil que evidencia as receitas, custos e despesas de uma empresa ou empresário em determinado período, culminando no lucro ou prejuízo líquido. No mês de janeiro de 2025, a Devedora apresentou **prejuízo líquido de R$ 318.399,01**, demonstrando que os custos e despesas superaram as receitas no período.

Receitas: As receitas representam os ingressos financeiros provenientes das operações da empresa. Em janeiro, não houve registro de receitas operacionais. O balancete apresenta um valor simbólico de R$ 0,01, classificado como receita financeira (juros e descontos obtidos), o que evidencia ausência de faturamento no período**.**

1. **Receita Bruta de Vendas de Produtos:** Não houve receita com vendas no mês de janeiro de 2025.
2. **(-) Deduções da Receita Bruta:** Como não houve faturamento, também não foram registradas deduções, como devoluções, impostos ou abatimentos.

- O faturamento "zerado" na PMG deve-se ao planejamento tributário, com ajustes na atividade do CNPJ para a prestação de serviços ao grupo.

Custos das Mercadorias Vendidas (CMV): O **CMV** representa os gastos diretamente relacionados à produção e comercialização dos produtos. No mês de dezembro, o custo totalizou R$ 149.033,39.

Despesas Operacionais: As despesas operacionais refletem os gastos necessários para manter as atividades da empresa. No mês de janeiro, essas despesas totalizaram R$ 145.363,49, distribuídas da seguinte forma:

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

1. **Despesas Comerciais:** R$ 109.407,52 – englobam custos com pessoal do setor comercial, vales, serviços de terceiros, telefonia, entre outros.
2. **Despesas Administrativas:** R$ 29.520,57 – incluem salários, férias, encargos e demais despesas com o setor administrativo.
3. **Despesas Financeiras:** R$ 4.309,77 – relacionadas a encargos bancários, multas e juros por mora.
4. **Despesas Tributárias:** R$ 2.125,63 – referem-se a tributos diversos como IPVA e taxas municipais.

Resultado Financeiro (Prejuízo Líquido): O resultado final é determinado pela diferença entre as receitas e as despesas totais. No presente caso, não houve receita operacional no mês de janeiro de 2025, sendo contabilizado apenas um valor simbólico de R$ 0,01 como receita financeira. Por outro lado, os custos e despesas operacionais, somaram R$ 318.399,02, sendo R$ 173.035,53 de custos e R$ 145.363,49 de despesas**.** Dessa forma, o resultado do exercício foi um **prejuízo líquido de R$ 318.399,01** no mês de janeiro de 2025.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ: No que se refere ao índice de liquidez da Devedora em análise, que corresponde a um indicador financeiro que revela o recurso disponível para quitar as obrigações com terceiros, observam-se os índices apresentados para os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025, subdivididos em (i) liquidez geral; (ii) liquidez corrente; e (iii) liquidez imediata, conforme o gráfico abaixo:

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

AUXILIA CONSULTORES

(i) Liquidez geral: 1,64 - é um indicador financeiro que demonstra a capacidade de pagamento da Devedora a longo prazo, assim, quanto maior for o índice de liquidez geral, melhor será a situação financeira da empresa.

(ii) Liquidez corrente: 1,12 - é um indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar suas dívidas a curto prazo. Representa a relação entre os valores previstos de entrada e saída em caixa, considerando um curto horizonte de tempo.

(iii) Liquidez imediata: 0,01 - é um indicador utilizado para mensurar a capacidade de uma empresa de arcar com as suas dívidas no momento imediato, ou seja, o capital disponível para o uso imediato.

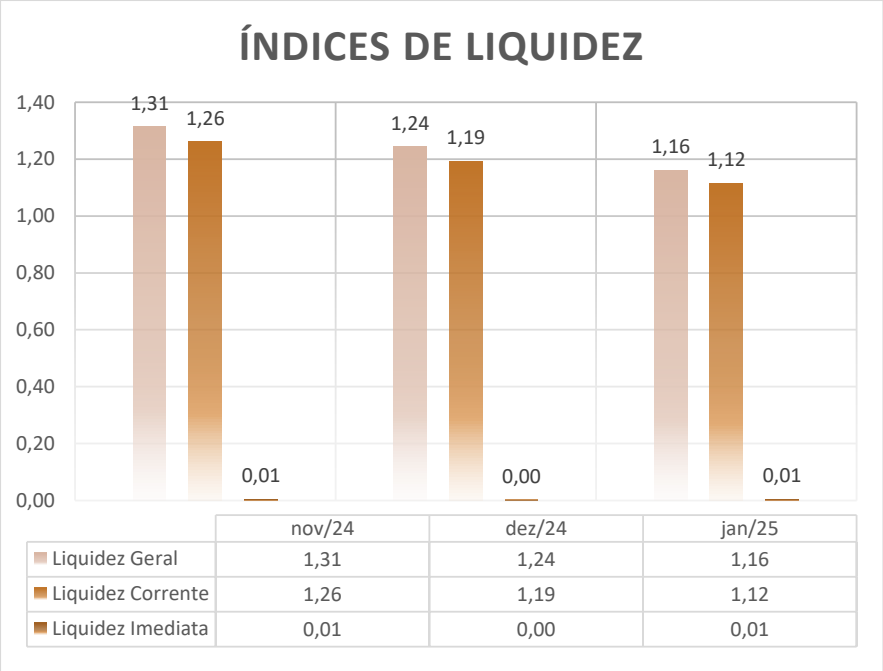

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

EBITDA: Este índice corresponde a quantidade de recursos que a empresa gera apenas em suas atividades principais, sem contar a rentabilidade de investimentos ou descontos de impostos, desta forma, quando a empresa apresenta EBITDA positivo, significa que a vida financeira da empresa está saudável, quando o EBITDA é negativo, significa que a empresa está passando por dificuldade financeira. No caso da devedora em análise, em janeiro, o EBITDA apresentado foi de R$ 314,09 mil negativos.

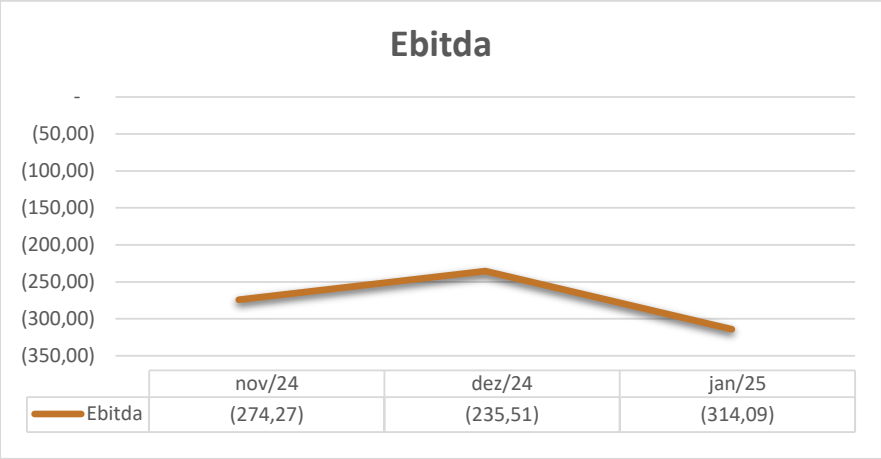

Em dezembro de 2024, o saldo negativo era de R$ 235,51 mil. Em janeiro de 2025, esse valor aumentou para R$ 314.09 mil negativos, representando uma variação de R$ 78,58 mil em relação ao período anterior. Esse aumentou foi atribuída, principalmente, pela redução de 100% nas receitas operacionais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

b) D.A.P Indústria e Comércio de Confecções Ltda.:

ATIVO: No que toca ao ativo da devedora em análise, cujo saldo total no mês de dezembro de 2024 foi de R$ 1,04 milhões, a evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo, subdividida em (i) ativo circulante:

BALANÇO PATRIMONIAL	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
ATIVO	**1.237,80**	**100,0%**	**-4,3%**	**1.087,88**	**100,0%**	**-12,1%**	**1.041,12**	**100,0%**	**-4,3%**
ATIVO CIRCULANTE	**1.237,80**	**100,0%**	**-4,3%**	**1.087,88**	**100,0%**	**-12,1%**	**1.041,12**	**100,0%**	**-4,3%**
Caixa e Equivalente de Caixa	212,89	17,2%	-10,4%	187,21	17,2%	-12,1%	180,42	17,3%	-3,6%
Clientes (Duplicatas a Receber)	42,21	3,4%	0,0%	3,95	0,4%	0,0%	2,12	0,2%	0,0%
Outros Créditos	948,42	76,6%	-0,7%	864,01	79,4%	-8,9%	812,28	78,0%	-6,0%
Estoques	34,27	2,8%	-21,0%	32,72	3,0%	-4,5%	46,29	4,4%	41,5%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

O **ativo total** reflete todos os recursos econômicos controlados pela devedora. Ele é composto, em regra, pela soma do **ativo circulante** e do **ativo não circulante**. Contudo, no caso da devedora em análise, não há registro de ativo não circulante. No mês de janeiro de 2025, o ativo total apresentou uma redução de R$ 46.763,74, passando de R$ 1.087.884,21 para R$ 1.041.120,47 ao final do período.

O **ativo circulante**, que abrange bens e direitos passíveis de conversão em dinheiro no curto prazo, sofreu uma redução equivalente, já que não há registro de ativo não circulante no período analisado. A composição e movimentação das principais contas foram as seguintes:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

1. **Disponibilidade (Caixa e Equivalentes de Caixa)**: a conta, como um todo, apresentou uma redução de R$ 6.792,19, saindo de R$ 187.211,54 para R$ 180.419,35, refletindo os seguintes movimentos internos:

1.1 **Caixa:** Representa os recursos em espécie disponíveis. Teve uma redução de R$ 8.759,14, passando de R$ 171.801,12 para R$ 163.041,98, refletindo saídas de numerário no período.

1.2 **Bancos Conta Movimento:** Refere-se aos valores depositados em contas correntes para movimentação. O saldo aumentou de R$ 831,42 para R$ 2.662,83, um acréscimo de R$ 1.831,41, impulsionado principalmente por entradas em conta do Sicoob.

1.3 **Aplicações de Liquidez Imediata:** Compreende recursos aplicados com possibilidade de resgate imediato. A conta apresentou uma elevação de R$ 135,54, passando de R$ 14.574,97 para R$ 14.710,51.

2. **Duplicatas a Receber e Cartões de Crédito:** Refere-se a valores de vendas efetuadas a prazo, representadas por títulos de crédito emitidos contra os clientes, bem como vendas por meio de cartões de crédito com recebimento futuro. No período, essas contas apresentaram a seguinte movimentação:

2.1 **Duplicatas a Receber:** A conta apresentou uma redução de R$ 502,40, saindo de R$ 1.457,79 para R$ 955,39, refletindo recebimentos parciais no período.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

2.1 Cartões de Crédito: A conta registrou uma redução de R$ 1.320,37, passando de R$ 2.488,30 para R$ 1.167,93, indicando liquidação parcial dos valores a receber junto às operadoras.

- **Soma total das contas:** O saldo consolidado das contas Duplicatas a Receber e Cartões de Crédito passou de R$ 3.946,09 para R$ 2.123,32, representando uma redução total de R$ 1.822,77 no mês de janeiro de 2025.

3. Valores a Receber (Outros Créditos): Registrados separadamente da disponibilidade, mas ainda dentro do circulante, referem-se a créditos decorrentes de relações comerciais ou operacionais, como adiantamentos, impostos a recuperar e mútuos. A conta apresentou uma redução de R$ 51.722,04, variando de R$ 864.005,40 para R$ 812.283,36, com os seguintes movimentos internos:

3.1 Adiantamentos a Funcionários: Representam valores concedidos antecipadamente a empregados, como adiantamentos salariais e de férias. A conta apresentou uma redução de R$ 6.000,89, passando de R$ 6.033,09 para R$ 32,20, reflexo de reembolsos ou deduções em folha.

3.2 Outras Contas a Receber – Empréstimos a Terceiros: Representam valores concedidos a empresas coligadas, com destaque para o empréstimo à devedora integrante do grupo J.G. Previato Ltda (atual MB&O Brands), que apresentou redução de R$ 46.540,00, indicando recebimento parcial de empréstimo, registrando um saldo final de R$ 229.237,24.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

4. Estoques: Representam os bens mantidos pela empresa para revenda, transformação ou uso no processo produtivo, bem como mercadorias em trânsito. A conta registrou um aumento de R$ 13.573,26, passando de R$ 32.721,18 para R$ 46.294,44, com os seguintes desdobramentos:

4.1 Matéria-prima (R$ 16.576,17): Houve um aumento de R$ 15.118,92, reflexo de aquisição de insumos para produção.

4.2 Transferência de Mercadorias (R$ 0,00): Apresentou redução total de R$ 1.545,66, indicando recebimento ou baixa de mercadorias em trânsito.

PASSIVO: No que diz respeito ao passivo da devedora em análise, cujo saldo total no mês de janeiro de 2025 foi de R$ 1,04 milhões, a evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo, subdividida em (i) passivo circulante e (ii) patrimônio líquido:

BALANÇO PATRIMONIAL	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
PASSIVO	**1.237,80**	**100,0%**	**-4,3%**	**1.087,88**	**100,0%**	**-12,1%**	**1.041,12**	**100,0%**	**-4,3%**
PASSIVO CIRCULANTE	**847,49**	**68,5%**	**4,2%**	**807,89**	**74,3%**	**-4,7%**	**833,10**	**80,0%**	**3,1%**
Fornecedores	337,82	27,3%	5,1%	329,29	30,3%	-2,5%	339,66	32,6%	3,1%
Obrigações tributarias	325,08	26,3%	2,7%	299,58	27,5%	-7,8%	292,31	28,1%	-2,4%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	53,63	4,3%	19,6%	28,64	2,6%	-46,6%	23,79	2,3%	-16,9%
Outras Obrigações	130,97	10,6%	0,0%	150,39	13,8%	14,8%	177,34	17,0%	17,9%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**390,30**	**31,5%**	**-18,6%**	**279,99**	**25,7%**	**-28,3%**	**208,02**	**20,0%**	**-25,7%**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Capital Social	40,00	3,2%	0,0%	40,00	3,7%	0,0%	40,00	3,8%	0,0%
Lucros Acumulados	86,83	10,2%	0,0%	86,83	10,7%	0,0%	239,99	28,8%	176,4%
Lucro do Exercício	263,47	21,3%	-25,3%	153,16	14,1%	-41,9%	- 71,97	-6,9%	-147,0%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

O **passivo total** representa todas as obrigações e responsabilidades financeiras da devedora. No caso em análise, está composto pelo **passivo circulante** e pelo **patrimônio líquido**, não havendo registro de passivo não circulante. No período analisado, o passivo total apresentou uma redução de R$ 46.763,74, passando de R$ 1.087.884,21 no início do mês para R$ 1.041.120,47 ao final de janeiro de 2025.

- Destaca-se que, embora o balancete apresente o valor de R$ 1.113.087,44 como saldo contábil do passivo total, tal montante não considera o prejuízo efetivamente apurado no exercício, de R$ 71.966,97, que ainda não foi lançado na conta de patrimônio líquido. Com esse ajuste, o passivo total real corresponde a R$ 1.041.120,47, refletindo com maior fidedignidade a posição patrimonial da empresa ao final de janeiro.

O **passivo circulante**, que engloba obrigações com vencimento no curto prazo, registrou um aumento de R$ 25.203,23, passando de R$ 807.892,75 para R$ 833.095,98 ao final de janeiro de 2025. Essa variação positiva reflete o crescimento das obrigações operacionais e financeiras da empresa no curto prazo. As principais contas com movimentação foram:

1. **Fornecedores:** Representa obrigações com terceiros pela aquisição de bens e serviços. A conta apresentou um aumento de R$ 10.371,18, passando de R$ 329.286,30 para R$ 339.657,48, refletindo novos lançamentos de compras a prazo realizadas no mês de janeiro, ainda não quitadas até o fechamento contábil.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

2. Obrigações Tributárias: Refere-se a impostos e contribuições a recolher, incluindo tanto os tributos correntes quanto os débitos fiscais parcelados junto à Receita Federal e demais órgãos. No período, essa conta apresentou uma redução de R$ 7.266,67, passando de R$ 299.578,22 para R$ 292.311,55 ao final de janeiro de 2025, sendo R$ 3.308,02 referentes a tributos correntes e R$ 289.003,53 em parcelamentos.

2.1 As **obrigações tributárias** correntes apresentaram saldo reduzido, o que pode indicar pagamento parcial ou total dos tributos com vencimento no mês de janeiro.

2.2 Os **parcelamentos tributários** mantiveram um peso expressivo dentro da composição da conta e registraram uma redução de R$ 5.763,86, passando de R$ 294.767,39 para R$ 289.003,53, reflexo do pagamento de parcelas de débitos regularizados.

3. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Compreende salários, férias, 13º salário e encargos sociais a pagar. O saldo apresentou uma leve redução, passando de R$ 28.640,40 para R$ 23.787,84, refletindo ajustes entre provisões e pagamentos ocorridos no mês de janeiro de 2025.

4. Outras Obrigações a Pagar: Inclui adiantamentos de clientes e outras contas operacionais. O saldo passou de R$ 150.387,83 para R$ 177.339,11, um aumento de R$ 26.951,28, indicando entradas antecipadas de recursos por vendas ou pedidos em aberto ao longo do mês de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

O **passivo não circulante** compreende obrigações de longo prazo, ou seja, aquelas com vencimento superior a um ano. Essas contas são importantes para entender o endividamento estrutural da empresa e avaliar sua capacidade de suportar dívidas no futuro. No entanto, não há registros de passivo não circulante no balancete analisado, indicando que todas as obrigações da empresa estão concentradas no curto prazo.

O **patrimônio líquido** representa os recursos próprios da Devedora, compostos pelo capital social, lucros ou prejuízos acumulados e outros ajustes patrimoniais. No período analisado, o patrimônio líquido permaneceu inalterado em R$ 279.991,46, pois o prejuízo apurado no mês de janeiro de 2025, no valor de R$ 71.966,97, ainda não foi registrado contabilmente.

- **Caso o prejuízo fosse devidamente contabilizado**, o patrimônio líquido ajustado ao final de janeiro seria de **R$ 208.024,49**, refletindo com maior fidedignidade a posição patrimonial da empresa no encerramento do período de janeiro de 2025.

A composição detalhada é a seguinte:

1. **Capital Social:** Corresponde aos aportes realizados pelos sócios para a constituição e manutenção das atividades. Manteve-se estável em R$ 40.000,00 ao longo do período.

2. **Lucros Acumulados:** Representam os resultados líquidos apurados em exercícios anteriores. Permaneceu inalterado em R$ 239.991,46, já que o resultado do mês de janeiro/2025 ainda não foi contabilmente reconhecido.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

3. **Prejuízo do Período:** O prejuízo apurado no exercício em análise foi de R$ 71.966,97, valor que ainda não foi incorporado ao patrimônio líquido, mas deve ser considerado na análise patrimonial.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO "DRE": Quanto à **DRE** da devedora em análise, composta por (i) receita operacional bruta; (ii) custos totais; e (iii) prejuízo do período, sua evolução entre os meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025 pode ser melhor identificada na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	nov/24			dez/24			jan/25		
(Valores expresso em milhares de reais)	R$	AV	AH	R$	AV	AH	R$	AV	AH
Receita Operacional Bruta	85,48	100,0%	-44,59%	77,17	100,0%	-9,72%	27,81	100,0%	-63,96%
Deduções	-10,22	-12,0%	-84,36%	-49,41	-64,0%	383,28%	-9,57	-34,4%	-80,64%
RECEITA LIQUIDA	**75,26**	**88,0%**	**-15,34%**	**27,77**	**36,0%**	**-63,10%**	**18,24**	**65,6%**	**-34,31%**
Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-73,42	-85,9%	45,47%	-52,04	-67,4%	-29,12%	-47,71	-171,6%	-8,32%
RESULTADO BRUTO	**1,85**	**2,2%**	**-95,20%**	**-24,27**	**-31,4%**	**-1415,40%**	**-29,47**	**-106,0%**	**21,41%**
Despesas Operacionais	**-91,30**	**-106,8%**	**3,87%**	**-86,04**	**-111,5%**	**-5,76%**	**-42,50**	**-152,8%**	**-50,61%**
De Vendas	-91,03	-106,5%	6,73%	-74,16	-96,1%	-18,54%	-40,48	-145,5%	-45,42%
Administrativas	-0,08	-0,1%	-95,93%	-0,64	-0,8%	728,93%	-0,02	-0,1%	-97,05%
Despesas Financeiras	-0,19	-0,2%	-72,46%	-11,24	-14,6%	5711,56%	-2,01	-7,2%	-82,16%
Outras Receitas	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	**-89,46**	**-104,7%**	**80,81%**	**-110,31**	**-142,9%**	**23,31%**	**-71,97**	**-258,8%**	**-34,76%**
Provisão CSLL	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%
Provisão IRPJ	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%	0,00	0,0%	0,00%
RESULTADO DO EXRCÍCIO	**-89,46**	**-104,7%**	**80,81%**	**-110,31**	**-142,9%**	**23,31%**	**-71,97**	**-258,8%**	**-34,76%**
EBITDA	**-89,27**	**-104,4%**	**83,02%**	**-99,07**	**-128,4%**	**10,98%**	**-69,96**	**-251,6%**	**-29,38%**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Fonte: Balanços Patrimoniais e Balancetes de Verificação fornecidos pela devedora

O **Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)** é um relatório contábil que evidencia as receitas, custos e despesas de uma empresa ou empresário em determinado período, culminando no lucro ou prejuízo líquido. No mês de janeiro de 2025, a Devedora apresentou **prejuízo líquido de R$ 71.966,97**, demonstrando que os custos e despesas superaram as receitas no período.

Receitas: As receitas representam os ingressos financeiros provenientes das operações da empresa. Em janeiro, a receita bruta da empresa foi de R$ 27.810,22. As principais categorias incluem:

1. **Receita Bruta de Vendas de Produtos:** Representa os valores obtidos com a comercialização de produtos e serviços. No mês de janeiro, a Devedora registrou R$ 27.810,22 em receitas provenientes da venda de produtos de fabricação própria. Esse valor representa o faturamento antes das deduções de impostos e descontos.

2. **(-) Deduções da Receita Bruta:** Inclui devoluções, descontos e tributos incidentes sobre vendas. No período, as deduções totalizaram R$ 9.567,23, compostas por:

   2.1 **Devoluções de vendas**: R$ 7.131,21 – indica a quantidade de vendas que foram canceladas ou estornadas.

   2.2 **Impostos sobre vendas (SIMPLES Nacional)**: R$ 2.436,02 – tributos incidentes sobre a receita bruta da empresa.

Portanto, após as deduções, a **receita líquida** resultou em R$ 18.242,99.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

Custos das Mercadorias Vendidas (CMV): O **CMV** representa os gastos diretamente relacionados à produção e comercialização dos produtos. No mês de janeiro, o custo totalizou R$ 47.709,65.

Logo, o **resultado bruto**, que representa a diferença entre a receita líquida e os custos, foi de (-) R$ 24.466,66 (R$ 18.242,99 - R$ 47.709,65).

Despesas Operacionais: As despesas operacionais refletem os gastos necessários para manter as atividades da empresa. No mês de janeiro, essas despesas totalizaram R$ 42.500,31, distribuídas da seguinte forma:

1. **Despesas Comerciais:** R$ 40.475,88 – englobam custos com pessoal do setor comercial, vales, serviços de terceiros, telefonia, entre outros.

2. **Despesas Administrativas:** R$ 18,38 – geralmente, incluem salários, férias, encargos e demais despesas com o setor administrativo, contudo, no caso da Devedora em análise, referiu-se a taxas e emolumentos cartoriais.

3. **Despesas Financeiras:** R$ 2.006,05 – relacionadas a encargos bancários, multas e juros por mora.

Resultado Financeiro (Prejuízo Líquido): O resultado final é determinado pela diferença entre as receitas e as despesas totais. No presente caso, subtrai-se dos R$ 18.242,92 de receita líquida os custos e despesas operacionais (R$ 89.909,96). Dessa forma, o resultado do exercício foi um **prejuízo líquido de R$ 71.667,04** no mês de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

AUXILIA CONSULTORES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ: No que se refere ao índice de liquidez da Devedora em análise, que corresponde a um indicador financeiro que revela os recursos disponíveis para quitar as obrigações com terceiros, observa-se que, nos meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025, foram apresentados os índices a seguir, subdivididos em (i) *liquidez geral*; (ii) *liquidez corrente*; e (iii) *liquidez imediata*, conforme gráfico abaixo:

(i) Liquidez geral: 1,25 - É um indicador financeiro que demonstra a capacidade de pagamento da Devedora a longo prazo. Assim, quanto maior for o índice de liquidez geral, melhor será a situação financeira da empresa.

(ii) Liquidez corrente**:** 1,25 - é um indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar suas dívidas de curto prazo. Em outras palavras, é a relação entre os valores previstos de entrada e saída em caixa, considerando um curto horizonte de tempo.

(iii) Liquidez imediata: 0,22 - é um indicador utilizado para mensurar a capacidade de uma empresa de arcar com suas dívidas no momento imediato. Em outras palavras, avalia o capital disponível que pode ser utilizado imediatamente.

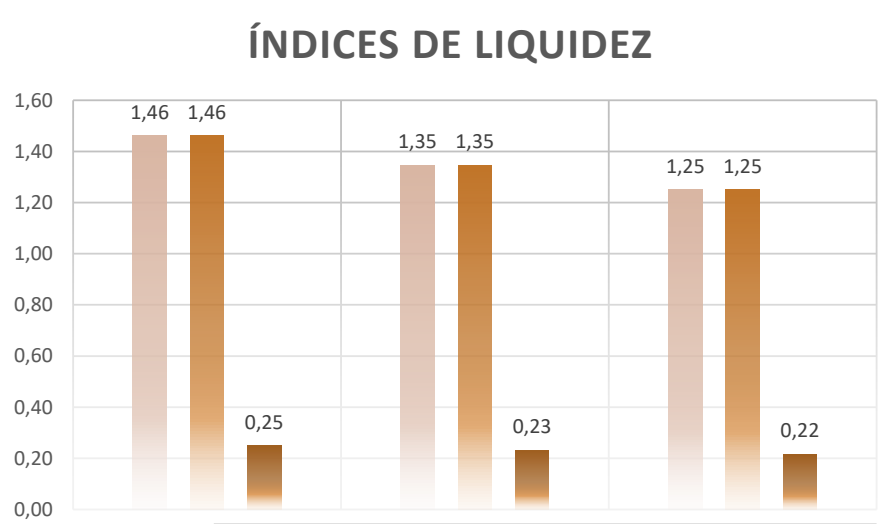

	nov/24	dez/24	jan/25
Liquidez Geral	1,46	1,35	1,25
Liquidez Corrente	1,46	1,35	1,25
Liquidez Imediata	0,25	0,23	0,22

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

EBITDA: Este índice corresponde à quantidade de recursos que a empresa gera apenas a partir de suas atividades principais, excluindo a rentabilidade de investimentos ou descontos de impostos. Assim, quando a empresa apresenta um EBITDA positivo, isso indica que sua saúde financeira está adequada; por outro lado, um EBITDA negativo sugere dificuldades financeiras. No caso da Devedora em análise, o EBITDA apresentado em janeiro de 2025 foi de R$ 69,96 mil negativos.

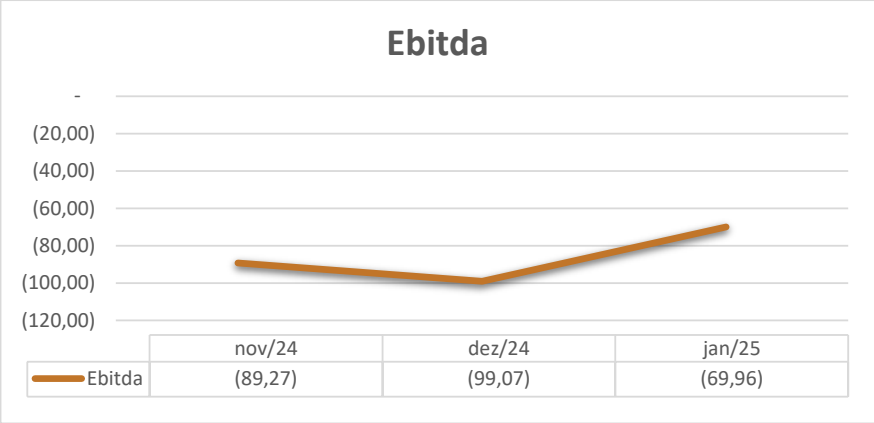

Em dezembro de 2024, o saldo negativo foi de R$ 99,07 mil. Em janeiro de 2025, esse valor reduziu para R$ 69,96 mil negativos, representando um aumento de R$ 29,11 mil no resultado em relação ao período anterior. Esse aumento se deu principalmente pela redução de 50,61% nas receitas operacionais.

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

VII. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
	26/06/2023	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
	08/08/2023	Deferimento do Processamento da RJ	17	Art. 52
	26/03/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	114	Art. 33
	12/04/2024	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores	124/125	Art. 52, § 1º
	29/04/2024	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
	27/10/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	79	Art. 53
	02/04/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	117.2	
	13/06/2024[2]	Apresentação da Relação de Credores do AJ	147.3/196.4	Art. 7º, § 2º
	12/09/2024[3]	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	192	Art. 7º, §2º
	23/09/2024	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
	12/09/2024[4]	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	192	Art. 53
	14/10/2024	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
	13/01/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	240	Art. 36
	05/02/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	233	Art. 37
	19/02/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	233	Art. 37
	19/02/2025[5]	*Stay Period*	181	Art. 6º, § 4º

[2] Tendo em vista a notícia de cessão parcial de créditos sujeitos entre o credor Itaú Unibanco S.A. e Brasil Sul Securitizadora S.A., foi apresentado nos autos relação de credores atualizada (seq. 196.4)
[3] Edital veiculado no DJe no dia 11.09.2024 (quarta-feira), na Edição nº 3745.
[4] Edital veiculado no DJe no dia 11.09.2024 (quarta-feira), na Edição nº 3745.
[5] Considerando a decisão de seq. 181, que prorrogou o prazo do *stay period* até da data da conclusão da AGC, informamos que a referida assembleia se perfectibilizou em data de 19/02/2025, com a homologação pelos credores do PRJ apresentado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

PROJUDI - Processo: 0021124-30.2024.8.16.0017 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Renata Paccola Mesquita
01/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

AUXILIA CONSULTORES

VIII. ENCERRAMENTO

A Administração informa que está em constante contato com as devedoras para que retornem, em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados, bem como os demonstrativos do mês de janeiro da empresa MB&O Brands Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Assim que recebidos, providenciará a análise e a respectiva apresentação nos autos.

Para o momento, é o que se tem a relatar. A Administração Judicial continua à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Maringá, 1 de abril de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E HE2SN XNPJQ VMC83